



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU – PARANÁ

Ofício nº 20/2018-2017-EXP.DIV.

Porecatu, Estado do Paraná, 03 de abril de 2018.

Excelentíssimo Procurador de Justiça,

Em resposta ao Ofício nº 0173/2018/SUBJUR/GAB/, oriundo desta e. Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos do Ministério Público do Estado do Paraná (Núcleo de Controle de Constitucionalidade), venho, através do presente, informar a Vossa Excelência que encontra-se em tramite nesta Casa o Projeto de Lei nº 04, de 19 de março de 2018, cujo objetivo é revogar as Leis Municipais nº 1.551/2013, nº 1.717/2016 e 1.724/2016, para extinguir da estrutura funcional desta Casa os cargos de provimento em comissão denominados, respectivamente, "Assessor Administrativo", "Assessor Parlamentar" e "Assessor Legislativo", segundo cópia que segue em anexo.

Tal se deu apenas agora devido a impossibilidade da Presidência desta Casa de revogar leis unilateralmente, razão pela qual a Presidência desta Casa teve que fazer sugestão junto à Mesa Executiva para apresentar projeto de lei com dita finalidade, inclusive com a apresentação de minuta, recomendação essa que foi acolhida pelos demais membros do órgão fracionário citado apenas no mês de março.

Ressalta-se, ademais, que a proposição legislativa acima referida, de autoria da Mesa Executiva, deu entrada nesta Casa em 20 de março de 2018, e foi encaminhada para leitura, no Plenário, como expediente da ordem do dia, na 8ª (oitava) sessão ordinária da Câmara Municipal de Porecatu, realizada em 26 de março de 2018, de acordo com reprodução da ata que acompanha o presente, tendo sido, na sequência, aprovada em primeira votação na 9ª (nona) sessão ordinária, realizada na data de 02 de abril de 2018 (cuja assentada ainda não se encontra disponível, pois depende de aprovação do Plenário na próxima reunião ordinária, por isso deixamos de enviá-la com os demais documentos que instruem o presente).

Destaca-se, ainda, que o processo legislativo para revogação das Leis Municipais nº 1.551/2013, nº 1.717/2016 e 1.724/2016 só não foi iniciado antes também porque se aguardava que fossem ultimados os procedimentos relativos ao concurso público nº 01/2017, realizado para preenchimento dos cargos criados pela Lei Municipal nº 1.755, de 17 de maio de 2017, para substituir os cargos em comissão que seriam extintos, sob pena de tornar impossível o funcionamento desta Casa, em razão de número mínimo de servidores, como esclarecido em missivas anteriores.

A partir da adjudicação e homologação do resultado final do concurso, que se deu em 21 de novembro de 2017, considerando, ainda, que esta casa ficou em recesso no período de 22 de dezembro de 2017 a 02 de fevereiro de 2018, foi possível deflagrar os procedimentos de extinção dos cargos em comissão previstos nas Leis Municipais nº 1.551/2013, nº 1.717/2016 e 1.724/2016, com a imprescindível exoneração dos seus então ocupantes, sucessivamente, em 06 de março de 2017 (Portaria nº 13/2018), 19 de março de



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU – PARANÁ

2018 (Portaria nº 24/2018), e 02 de abril de 2018 (Portaria nº 27/2018), sendo que, vale ainda pontuar, tais cargos encontram-se vagos, e assim permanecerão até o desfecho da tramitação legislativa tendente a extingui-los.

Esclarece-se, por fim, que, a partir da revogação das leis municipais acima referidas, e a conseqüente extinção dos cargos em comissão respectivos, essa Casa passa a contar, no seu quadro funcional, exclusivamente, com servidores providos em seus cargos mediante concurso público de provas e títulos, restando eliminados todo e qualquer cargo de provimento em comissão.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para manifestar nossos votos de elevada estima e consideração.

OSMAR DE OLIVEIRA
Presidente

Excelentíssimo Senhor Doutor

MAURO SÉRGIO ROCHA

Coordenador do Núcleo de Controle de Constitucionalidade da Subprocuradoria-Geral para Assuntos Jurídicos do Ministério Público do Estado do Paraná.